



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 362 / 2019

Marcelino Ramos, RS, em 11 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 036/2019, de 11.09.2019 que autoriza o Município a contratação temporária de até duas funções de servente, em caráter excepcional em face de interesse público, cumprindo a carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por até igual período conforme orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado. Esta contratação destina-se a atender as demandas afetas a função nas repartições da municipalidade. O presente Projeto de Lei justifica-se em razão de que a municipalidade tem recebido recorrentes atestados/laudos médicos e demais afastamentos legais de serventes efetivas que deixam as demandas de serviço desassistidas. Bem como, considera-se que o Município realizou o certame licitatório Pregão Presencial nº 028/2019 em uma tentativa de terceirização deste serviço, contudo, este processo foi encerrado sem êxito por revelar-se oneroso demais para os cofres públicos conforme relatório do próprio Ministério da Economia. Diante do exposto, primando pelos princípios administrativos da eficiência, economicidade, legalidade e transparência opta-se por assegurar os serviços afetos à função de servente, tão relevantes e importantes nas repartições públicos, por meio de contratação temporária.

Limitamos ao exposto, ficamos à disposição.

Atenciosamente

JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

HELIO MULLER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI N° 036 /2019, 11 de Setembro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 359019
Data: 13/09/2019


Agente Administrativo Técnico

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, no limite de até 24 meses, em razão de excepcional interesse público, de até 02 (duas) funções de servente, para a execução de serviços afetos à função no atendimento das demandas excepcionais da Municipalidade, como sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA LABORAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
02	Servente	44 horas semanais	R\$ 913,64

Art. 2º - As especificações das atribuições do(s) servidor(es) contratado(s) na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único da Lei Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(s) contratado(s) os direitos previstos na Lei Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002, inclusive o padrão de vencimento correspondente à função em contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Parágrafo Único - A seleção do(s) contratado(s) dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS,
em 11 de setembro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.